

DESPACHO N.º 362/2025

Na sequência do Despacho proferido pelo Vogal Tesoureiro n.º 350/JFA/2025, de 11 de julho, sujeito a ratificação por parte do órgão executivo da Freguesia de Alvalade, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o qual aprovou a decisão de contratar a "Aquisição de mural Romance da Raposa" – Processo 56/AJ/JFA/2025, foi convidada a apresentar proposta Ângela Catarina Marques Ferreira.

A Concorrente em apreço, apresentou, no prazo estipulado no convite que lhe foi dirigido, proposta devidamente instruída e acompanhada de declaração de aceitação, integral e sem reservas, do Caderno de Encargos.

De acordo com a proposta entregue o valor contratual total é de 8.500,00€ (oito mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

O encargo associado ao contrato tem cobertura orçamental na rubrica orgânica n.º 03.00.00 e económica 02.02.03.06.00, cabimento n.º 1234, do Orçamento referente ao ano 2025, e documento de compromisso n.º 1247, em anexo.

Não foram identificados erros e/ou omissões no Caderno de Encargos por parte da concorrente e não houve lugar a quaisquer pedidos de esclarecimento.

Uma vez que se trata de um procedimento pré-contratual com a apresentação de uma única proposta, não há, neste caso, lugar à audiência prévia, nem à elaboração dos relatórios preliminar e final, em conformidade com o n.º 2 do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado por CCP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

Considerando que o valor do presente contrato é inferior a €500.000,00, a prestação de caução não é exigível, de acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

Não é igualmente exigível a redução do contrato a escrito, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 95.º do CCP, na medida em que estamos perante uma aquisição de bens cujo preço contratual não excede os €10.000,00.

Tendo-se verificado que a proposta apresentada pela identificada Concorrente obedece aos termos e condições estipulados no Caderno de Encargos, determino o seguinte:

1. Que o presente procedimento pré-contratual seja adjudicado a Ângela Catarina Marques Ferreira, nas condições definidas nas cláusulas do Caderno de Encargos, pelo preço de 8.500,00€ (oito mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável, nos termos do n.º 1 do artigo 73.º, n.º 1 do artigo 76.º e do n.º 1 do artigo 125.º ambos do CCP;
2. Notificação da concorrente da decisão de adjudicação, e para efeitos de apresentação dos documentos de habilitação, de acordo com o disposto no n.º 1 e na alínea a) do n.º 2 do artigo 77.º, conjugado com o artigo 81.º, ambos do CCP;
3. A notificação da Concorrente da decisão de adjudicação, de acordo com o n.º 1 do artigo 77.º do CCP.

O presente despacho é proferido ao abrigo da alínea y) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 36.º do CCP e com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril, bem como da deliberação da Junta de Freguesia de Alvalade tomada em reunião de 12 de setembro de 2024, por via da Proposta n.º 183/2024, através da qual foi delegada no Presidente a competência para autorizar despesa, bem como as demais competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar nos procedimentos com valor até €99.759,58.

Lisboa, 17 de julho de 2025.

O Presidente,

